



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável
da Serra Gaúcha

RESOLUÇÃO CISGA – COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO – CISGA Nº 22/2025

Dispõe sobre a regulamentação dos cargos de Auxiliar Administrativo e Assessor Executivo e da função de Pregoeiro, criados pela Resolução da Assembleia Geral nº 02/25, com base nas Leis aprovadas pelas Câmaras Municipais consorciadas, e dá outras providências.

O COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO DO CISGA, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Oficial e pelo Contrato de Consórcio Público, e em cumprimento ao disposto na Resolução da Assembleia Geral nº 02/25, bem como nas Leis aprovadas pelas Câmaras Municipais consorciadas,

CONSIDERANDO a necessidade de detalhar a forma de provimento, atribuições específicas, remuneração, jornada de trabalho e demais condições relacionadas aos cargos e funções criados no quadro funcional do CISGA;

CONSIDERANDO que tais cargos e funções integram a estrutura administrativa e operacional do Consórcio, sendo indispensáveis ao adequado desempenho das atividades administrativas e de compras públicas;

RESOLVE

Art. 1º. A presente Resolução regulamenta os cargos de Auxiliar Administrativo e Assessor Executivo, bem como a função de Pregoeiro, criados pela Resolução da Assembleia Geral nº 02/25, com fundamento nas Leis municipais aprovadas pelas Câmaras de Vereadores dos Municípios consorciados.

Art. 2º. Os cargos de Auxiliar Administrativo e de Assessor Executivo obedecerão às regras e condições da jornada de trabalho, forma de provimento e atribuições estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e legislação aplicável.

Art. 3º. A remuneração para cada um dos cargos de que trata esta Resolução será de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais.

Art. 4º. Fica regulamentada a função de Pregoeiro, criada pela Resolução da Assembleia Geral nº 02/25, a ser exercida por empregado público designado por Portaria da Presidência do CISGA, com as competências definidas na legislação vigente e no regulamento oficial do Consórcio.

Art. 5º. O ocupante da função de Pregoeiro fará jus à gratificação específica, em valor equivalente ao fixado na Resolução da Assembleia Geral nº 02/25.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável
da Serra Gaúcha

Art. 6º. O provimento dos cargos e a designação para a função regulamentada por esta Resolução dar-se-ão de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas do CISGA.

Art. 7º. A gratificação atribuída ao Pregoeiro não se incorporará ao vencimento do empregado público, nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser registrada no Diário Oficial Eletrônico do CISGA.

Garibaldi, 18 de agosto de 2025.

Gisele Caumo

Presidente do Comitê de Administração
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA